

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº. 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de 10/03/2021, estará aberto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço eventual e futuro por clínica especializada em tratamento para dependentes químicos, com internação voluntária ou compulsória, valores e condições estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço eventual e futuro por clínica especializada em tratamento para dependentes químicos, com internação voluntária ou compulsória, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, cujas especificações, valores e condições estão estabelecidos no **ANEXO I** que compõem este instrumento.

1.2. 1.2. A fundamentação desse processo é em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de **10/03/2021**, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Licitação, Compras e Material desta prefeitura.

2.1.1. O edital ficará vigente e disponível para novos interessados pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O horário de protocolo aos interessados será das 9 às 16 horas no prazo estabelecido acima.

2.3. O presente edital poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:



DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS
Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro – Guaraniésia - MG
CEP: 37810-000.
A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social _____
End. Comp.: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
CNPJ: _____ **I.E.:** _____
Fone: () _____ **Fax:** () _____ **E-mail** _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas que:

a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;

b) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta.

4.3. As empresas interessadas em participar **deverão estar num raio máximo de 200 km de distância do município de Guaraniésia**, para viabilidade de presença de familiares nas visitas e reuniões familiares.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO –

5.1. Os documentos solicitados deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que, devidamente consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Obs.: Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação por ocasião do credenciamento, será desnecessário inseri-los no Envelope.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

5.3.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais,
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. A comprovação da qualificação técnica se dá com a apresentação da seguinte documentação:

- a) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis – discriminar e quantificar por categoria funcional, que atenda a equipe discriminada no Anexo I, parte integrante deste edital.
- b) Vínculo profissional de cada um dos responsáveis técnicos apresentados no item anterior com a licitante.
 - b1) O vínculo poderá ser apresentado por:
 - I. Cópia autenticada da ficha de registro de empregado, juntamente com cópia autenticada da carteira de trabalho do empregado;
 - II. Se os mesmos fizerem parte do quadro societário da empresa através de cópia do contrato social ou documento equivalente;
 - III. Contrato de prestação de serviços em vigor, com firmas reconhecidas de todos os assinantes (original ou cópia autenticada).
 - c) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

5.5. DAS DECLARAÇÕES

5.5.1. Além dos documentos acima descritos deverá apresentar também as seguintes declarações:

- a) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa ou pelo profissional autônomo.
- c) Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de Guaraniésia (modelo no Anexo VII).

5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

6.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

6.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

6.4. Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO II), descrevendo marcando apenas os itens para os quais deseja credenciamento, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo profissional autônomo.

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de Guaraniésia, através da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, pagará pelos serviços solicitados conforme o Plano de Trabalho elaborado pela secretaria requisitante, constante do Anexo I do presente edital, conforme determinação do Conselho Municipal de Saúde.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
463 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	02.90.02.10.301.0203.2.183. 3.3.90.39.36
464 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	02.90.02.10.301.0203.2.183. 3.3.90.39.36
481 – Manutenção das Atividades Média E Alta Complexidade – Serviço Médico E Odontológicos	02.90.03.10.302.0210.2.186. 3.3.90.36.26
482 – Manutenção das Atividades Média E Alta Complexidade – Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	02.90.03.10.302.0210.2.186. 3.3.90.39.36

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. Todos os interessados, durante os 12 (doze) meses de vigência deste edital, se estiverem aptos serão credenciados para executarem os serviços.

10.2. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

10.3. O rateio das internações entre os credenciados será feito mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, garantido a igualdade na prestação dos serviços.

10.4. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital.

10.5. O pagamento será realizado até o 15º dia, contados da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal.

10.5.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto a Divisão de Licitação, Compras e Material.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

12.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

13.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

13.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

13.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo de Saúde de Guaraniésia ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaraniésia, 02 de março de 2021

Cláudia Neto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

**REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021**

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço eventual e futuro por clínica especializada em tratamento para dependentes químicos, com internação voluntária ou compulsória.

Resumo: A Secretaria Municipal de Saúde necessita contar com clínicas/comunidades terapêuticas à disposição para atender em tempo determinado pelo Tribunal de Justiça às internações compulsórias para tratamento de dependência química, bem como para os casos de internação voluntária e involuntária.

Metas: Cumprimento de mandato judicial da internação compulsória para tratamento de dependência química, bem como para os casos de internação voluntária e involuntária.

Objetivos: Atender a demanda de ordens judicial para internação de pacientes para tratamento de dependência química em tempo hábil. Atendimento à vontade de dependentes químicos em receber tratamento.

Recursos: Para fins de cálculos orçamentário e financeiro, fica estipulado o valor médio mensal de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para suportar as despesas com os serviços a serem contratados.

Responsável: Luis Eduardo Souza Flamini, Secretário Municipal de Saúde.

PLANO DE EXECUÇÃO:

I - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço eventual e futuro por clínica especializada em tratamento para dependentes químicos, com internação voluntária ou compulsória, para tratamentos com média de duração de 06

(seis) meses de internação (podendo variar conforme quadro clínico), como descrito a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Médio
1.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo masculino, em caráter compulsório, e/ou mediante ordem judicial, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
2.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo masculino, em caráter compulsório, e/ou mediante ordem judicial, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
3.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo feminino, em caráter compulsório, e/ou mediante ordem judicial, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
4.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo feminino, em caráter compulsório, e/ou mediante ordem judicial, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
5.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo masculino, em caráter voluntário, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
6.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo masculino, em caráter voluntário, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
7.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo feminino, em caráter voluntário, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
8.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo feminino, em caráter voluntário, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
9.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo masculino, em caráter involuntário, com anuência familiar, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
10.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo masculino, em caráter involuntário, com anuência familiar, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
11.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo feminino, em caráter involuntário, com anuência familiar, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
12.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo feminino, em caráter involuntário, com anuência familiar, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00

Da localização:

Para fins de viabilidade de presença dos familiares nas visitas e nas reuniões familiares a instituição deve estar localizada, no máximo, a 200 km (duzentos quilômetros) de distância do Município de Guaraniésia.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: São obrigações da empresa vencedora, sem prejuízo das disposições previstas em lei e no instrumento contratual compete à contratada:

2.1. A Contratada deverá tomar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento da ordem de serviço.

2.2. Prestar os serviços de acordo com a legislação vigente, fornecendo todos os medicamentos, insumos médico-hospitalares, atendimento multiprofissional, necessários ao tratamento.

2.3. Disponibilizar espaços adequados com a devida higiene, cozinha ou refeitório coletivo, alimentação acompanhada por nutricionista, acomodações adequadas ao número de pacientes.

2.4. Fornecer atendimento multidisciplinar composto por profissionais e técnicos para a prestação dos serviços de reabilitação de dependentes químicos, serviços de terapia de autoajuda, atividades físicas orientadas, orientação pedagógica, acompanhamento e orientação familiar.

2.5. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do objeto licitado, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins.

2.6. A Contratada deverá ter estrutura física com no mínimo as seguintes instalações:

- a) sala para acolhimento de residentes, familiares e visitantes;
- b) sanitários para funcionários (ambos os sexos);
- c) instalações físicas dos ambientes externos e internos e boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza;
- d) acomodações compatíveis com o número de residentes;
- e) cozinha ou refeitório coletivo.
- f) abastecimento de água adequado;
- g) Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.

2.7. Ter abastecimento de água adequado e disponibilizar alimentação, seguindo as normas vigentes da Vigilância Sanitária.

2.8. Encaminhar ao Contratante relatório mensal detalhado das atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados.

2.9. Possuir uma equipe multidisciplinar composta por profissionais e técnicos para a prestação de serviços de reabilitação de dependentes químicos.

- 2.10. Possuir recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.
- 2.11. Possuir uma equipe multidisciplinar formada pelos seguintes profissionais: Médico, psicólogo, assistente social, educador físico, pedagogo e conselheiro em dependência química.
- 2.12. Manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento.
- 2.13. Garantir equipe de enfermagem 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 2.14. Prestar assistência clínica e médica sempre que necessário.
- 2.15. Possuir condições de atender pacientes pós-crise/surto, oferecendo condições de se manter fora da tutela da clínica para prosseguimento nos CAPS ou ambulatório;
- 2.16. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada por funcionário da Prefeitura Municipal de Guaraniésia, capacitado para tal, que será designado em momento oportuno.
- 2.17. Comunicar imediatamente à Contratante e à família do paciente eventual caso de fuga ou evasão.
- 2.18. Atender à solicitação de internação, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
- 2.19. Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento do paciente, conforme solicitação.
- 2.20. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas.
- 2.21. Fazer solicitação quando for necessária a prorrogação da internação de qualquer paciente, com prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, devendo anexar pedido médico informando a necessidade da prorrogação do tratamento.
- 2.22. Atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva profissão.
- 2.23. Não cobrar qualquer valor, em hipótese alguma, de qualquer natureza, diretamente do paciente ou de seus familiares, nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco.
- 2.24. Solicitar a Contratante, durante a internação do paciente, exames complementares, laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário que forem necessários.
- 2.25. Zelar pela qualidade dos serviços prestados e manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.26. Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo uma parcela dos serviços, com a autorização da Contratante.
- 2.27. Possuir Responsável Técnico de nível superior devidamente habilitado.
- a) Possuir serviços de terapia e autoajuda;
- b) Possuir serviços atividade física orientada;

- c) Possuir serviços de orientação pedagógica;
- d) Possuir serviços de acompanhamento e orientação familiar.
- 2.28. Possuir Responsável Técnico pela administração e guarda de medicamentos em uso pelos pacientes.
- 2.29. Possuir profissional que responda por questões operacionais durante o seu período de funcionamento, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa designada para tal fim.
- 2.30. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 2.31. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 2.32. Refazer e corrigir os serviços considerados inadequados/rejeitados que forem realizados em desacordo com as cláusulas editalícias.
- 2.33. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade,
- 2.34. Prestar os serviços apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.
- 2.35. A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade da prestação dos serviços, apurados posteriormente à sua prestação.
- 2.36. As despesas relativas à prestação dos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros, bem como a alimentação, hospedagem, medicação, insumos do(s) paciente(s) e descontos deverão ser incluídos no preço global.
- 2.37. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação dos serviços objeto deste edital.
- 2.38. Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao Município de Guaraniésia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 2.39. Prestar os serviços de conformidade com as ordens de serviço, conforme especificações do Edital e a proposta da licitante vencedora.
- 2.40. Manter em seus registros documentação que comprove a formação técnica de todos os profissionais envolvidos.
- 2.41. Emitir laudo médico/psicológico mensal com a evolução dos pacientes internados.

- 2.42. Manter atualizada a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária. 2.43. Arcar com todas as despesas de reforma e/ou manutenção das instalações, se necessário. Estas manutenções deverão ser executadas de forma a não prejudicar o serviço.
- 2.44. Respeitar o sigilo absoluto em todos os casos.
- 2.45. Fornecer a medicação necessária ao tratamento do(s) paciente(s).
- 2.46. Atender ao exigido no mandado judicial.
- 2.47. Manter o paciente internado, independente da voluntariedade do mesmo, uma vez que existe mandado judicial.
- 2.48. Não adotar discriminação de qualquer natureza entre a clientela encaminhada por via judicial e a de outros convênios ou particular.
- 2.49. Responsabilizar-se pela segurança do paciente no recinto da clínica, dotando-a de toda segurança necessária, durante o período de internação.
- 2.50. Manter a clínica devidamente provida de equipamentos e pessoal necessários ao atendimento do(s) paciente(s).
- 2.51. Manter ficha individual de cada paciente, registrando periodicamente o atendimento dispensado, bem como as eventuais intercorrências clínicas observadas.
- 2.52. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.
- 2.53. Cumprir as normas previstas na Resolução nº 29/2001 do Ministério da Saúde, bem como demais normas relativas ao assunto licitado.
- 2.54. Proporcionar ações de capacitação à equipe, mantendo o registro.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço eventual e futuro por clínica especializada em tratamento para dependentes químicos, com internação voluntária ou compulsória.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (_____) _____

E mail: _____

Conta Corrente: _____ Ag.Bancária: _____ Banco: _____

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de saúde do Município de Guaraniésia (MG) mais especificadamente na(s) seguinte(s) especialidade(s):

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Médio
1.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo masculino, em caráter compulsório, e/ou mediante ordem judicial, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
2.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo masculino, em caráter compulsório, e/ou mediante ordem judicial, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
3.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo feminino, em caráter compulsório, e/ou mediante ordem judicial, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
4.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo feminino, em caráter compulsório, e/ou mediante ordem judicial, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
5.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo masculino, em caráter voluntário, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

6.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo masculino, em caráter voluntário, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
7.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo feminino, em caráter voluntário, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
8.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo feminino, em caráter voluntário, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
9.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo masculino, em caráter involuntário, com anuência familiar, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
10.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo masculino, em caráter involuntário, com anuência familiar, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
11.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo feminino, em caráter involuntário, com anuência familiar, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
12.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo feminino, em caráter involuntário, com anuência familiar, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00

• Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

• Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2021
Processo Administrativo nº. 031/2021
Inexigibilidade nº. 004/2021
Credenciamento nº. 004/2021

Contrato de prestação de serviço eventual e futuro por clínica especializada em tratamento para dependentes químicos, com internação voluntária ou compulsória que entre si celebram o Município de Guaraniésia e o profissional

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, representado por seu secretário, Sr. Luis Eduardo Souza Flamini, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. 12.234.205 e do CPF: 068.204.286-26, residente na Rua Maria Pereira Guimarães Fragoso, nº. 153 no Centro em Guaraniésia/MG e do outro lado a empresa/clínica, inscrita no CNPJ nº., neste ato representado por, portador(a) do RG nº.e do CPF nº., residente na, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – Credenciamento para prestação de serviço eventual e futuro por clínica especializada em tratamento para dependentes químicos, com internação voluntária ou compulsória, conforme estabelecido no presente edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA –FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Todos os interessados, durante os 12 (doze) meses de vigência deste edital, se estiverem aptos serão credenciados para executarem os serviços.

2.2. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

2.3. O rateio das internações entre os credenciados será feito mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, garantido a igualdade na prestação dos serviços.

2.4. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente contrato é até 09/03/2022, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e o respectivo edital de credenciamento seja republicado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará a contratada os valores, conforme estabelecido abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Médio
1.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo masculino, em caráter compulsório, e/ou mediante ordem judicial, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
2.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo masculino, em caráter compulsório, e/ou mediante ordem judicial, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
3.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo feminino, em caráter compulsório, e/ou mediante ordem judicial, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
4.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo feminino, em caráter compulsório, e/ou mediante ordem judicial, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
5.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo masculino, em caráter voluntário, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
6.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo masculino, em caráter voluntário, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
7.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo feminino, em caráter voluntário, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
8.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo feminino, em caráter voluntário, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
9.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo masculino, em caráter involuntário, com anuência familiar, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
10.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo masculino, em caráter involuntário, com anuência familiar, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
11.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo feminino, em caráter involuntário, com anuência familiar, com	Mensal	360	1.250,00

	cuidados médicos ou não.			
12.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo feminino, em caráter involuntário, com anuência familiar, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00

4.2. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços.

4.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º dia, contados da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal.

5. - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento nº. 004/2021 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2021 – Processo Administrativo nº. 031/2021, nos termos do art. 25º, *caput* da Lei nº 8.666/93.

6. - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e demais anexos ao edital do presente processo;

7.1.1.3 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Município de Guaraniésia;

7.1.1.6 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pelo profissional credenciado:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaraniésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8. - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Realizar análise da qualidade do(s) serviços prestados.
- 8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
- 8.1.3. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço.
- 8.1.4. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.
- 8.1.5. Fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela Contratada constantes das ordens de serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.1.6. O Município de Guaraniésia não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.1.7. Realizar o transporte do(a) paciente até as dependências da Contratada e o retorno até o Município de Guaraniésia.
- 8.1.8. Fiscalizar os serviços prestados, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 8.1.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

- 8.2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da prestação do serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
 - 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
 - 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
 - 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço.

9. – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.
- 9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
463 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	02.90.02.10.301.0203.2.183. 3.3.90.39.36
464 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	02.90.02.10.301.0203.2.183. 3.3.90.39.36
481 – Manutenção das Atividades Média E Alta Complexidade – Serviço Médico E Odontológicos	02.90.03.10.302.0210.2.186. 3.3.90.36.26
482 – Manutenção das Atividades Média E Alta Complexidade – Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	02.90.03.10.302.0210.2.186. 3.3.90.39.36

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como todos os ANEXOS.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Administração

Luis Eduardo Souza Flamini
Secretário Municipal de Saúde

Contratado



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**
PROCESSO Nº 031/2021
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021**

PROCESSO Nº. 031/2021

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021

Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS (PARA PESSOAS FÍSICAS)

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021

Eu, _____ (nome por extenso), portador(a) do CPF nº.
____.____.____-__, residente e domiciliado em _____
(endereço completo), declaro para fins de habilitação em processo licitatório não ser
contribuinte perante o FGTS e não ter sob minha responsabilidade pessoas com
vínculo empregatício.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e Data

Nome e assinatura
CPF nº. _____.____.____-__



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA
EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
GUARANÉSIA.**

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho
de 1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro
empresarial.

Local e data

(Representante legal)